MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Fundação Universidade Federal do ABC

Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

EDITAL Nº 29/2021 - PROAP (11.01.13)

Nº do Protocolo: 23006.023662/2021-36

Santo André-SP, 25 de Novembro de 2021

(Assinado digitalmente em 25/11/2021 17:16 )

ACACIO SIDINEI ALMEIDA SANTOS

PRO-REITOR(A) - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

PROAP (11.01.13)

Matrícula: 1186612

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: 29, ano: 2021, tipo: EDITAL, data de emissão: 25/11/2021 e o código de verificação: 4c0653e904

EDITAL

Disciplina os requisitos e os procedimentos para a concessão de auxílio do tipo Acessibilidade, destinado aos estudantes de graduação da UFABC.

O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 70, de 16 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU), nº 33 de 19 de fevereiro de 2018, seção 2, página 16, no uso de suas atribuições legais e considerando o PARECER n. 00236/2021/DCJ/PFUFABC/PGF/AGU, torna público o presente EDITAL para disciplinar os requisitos e os procedimentos para participação de estudantes na modalidade Auxílio-Acessibilidade, dos Programas de Apoio ao Estudante de Graduação da UFABC.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O processo de inscrição, seleção, concessão e demais etapas e procedimentos que compõem o Processo Seletivo do Auxílio Acessibilidade são regidos por este Edital, bem como pela Resolução ConsUni UFABC nº 208, de 25 de janeiro de 2021, pela Resolução ConsUni UFABC nº 121, de 30 de setembro de 2013, pelo Decreto Federal nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e a Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

2. DO OBJETIVO

2.1 O auxílio do tipo Acessibilidade tem por objetivo subsidiar a aquisição de ferramentas de tecnologias assistivas, materiais de cunho educacional ou a contratação de serviços relacionados às necessidades dos estudantes atendidos pelo Núcleo de Acessibilidade, junto à Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas.

2.1.1 A Tecnologia Assistiva, que trata esse Edital, está relacionada, exclusivamente, a produtos, equipamentos, dispositivos de acessibilidade, que objetivem promover a funcionalidade, relacionada à atividade e a participação da pessoa com deficiência, visando sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com deficiência, n° 13.146/2015, art. 3°, inciso III).

3. DAS NORMAS GERAIS

3.1 A relação entre os beneficiários do Auxílio Acessibilidade e a UFABC, prevista neste Edital, não gerará qualquer vínculo empregatício entre as partes.

3.2 A(o) estudante deverá providenciar abertura de conta corrente de sua titularidade, exclusivamente em agências do Banco do Brasil, para recebimento do subsídio.

3.2.1 Não serão aceitas contas correntes de outros bancos, bem como contas poupança, contas de depósito, contas salário, e nem quaisquer outras contas nas quais a(o) estudante não seja a(o) única(o) titular.

3.2.2 A não apresentação dos dados bancários inviabiliza a efetivação do pagamento do benefício.

3.3 A correta aplicação dos recursos do Auxílio Acessibilidade aos seus objetivos será permanentemente acompanhada pela UFABC, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas.

3.4 Não serão homologadas as inscrições de estudantes que possuem pendências referentes à Prestação de Contas de processos anteriores.

4. DO PÚBLICO ALVO DO AUXÍLIO ACESSIBILIDADE

4.1 Serão atendidos, no âmbito dos programas de apoio aos estudantes da UFABC, por meio da concessão de auxílio na modalidade de Auxílio Acessibilidade, os estudantes da graduação com comprovada renda familiar per capita (por pessoa) de até um salário mínimo e meio nacional vigente, conforme as exigências e prazos fixados neste Edital.

5. DOS REQUISITOS GERAIS PARA CLASSIFICAÇÃO NO PROGRAMA

5.1 Para fins de desempate e classificação para atendimento por meio do Auxílio Acessibilidade serão aplicados, na ordem, os seguintes critérios:

5.1.1 Menor renda familiar mensal per capita;

5.1.2 Não ter sido atendida(o) em edições anteriores;

5.1.3 Pertencer à família beneficiária de programas de transferência de renda (Programa Bolsa Família, etc.) e Programa de Prestação Continuada (BPC);

5.1.4 Ingressante nas modalidades de reserva de vagas para pessoas com deficiência;

5.1.5 Maior idade;

5.2 Estão dispensados da etapa de comprovação de renda as(os) estudantes de graduação:

5.2.1 Que já são atendidas(os) no âmbito dos Programas de Auxílios Socioeconômicos da ProAP, e que, portanto, já foram submetidas(os) à avaliação socioeconômica;

5.2.2 As(os) estudantes ingressantes nos Bacharelados e Licenciaturas Interdisciplinares em 2020, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, nas modalidades de concorrência L1, L2, L9, L10, V1624 e V1626, conforme as legendas disponíveis na tabela geral de vagas, Anexo 1, do Anexo 1, do Edital nº 013/2021 (https://prograd.ufabc.edu.br/pdf/edital\_013\_2021\_ingresso.pdf#page=26).

5.3 Também estão dispensados da comprovação de renda as (os) estudantes que comprovem o critério de renda per capita por meio da emissão de comprovante da inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-comprovante-do-cadastro-unico), com data de última atualização cadastral não superior a 12 (doze) meses da data de publicação deste edital.

5.3.1 As orientações para cadastro e atualização das informações do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal estão disponíveis no site https://www.gov.br/pt-br/servicos/inscrever-se-no-cadastro-unico-para-programas-sociais-do-governo-federal.

5.4 As(os) estudantes que não se enquadram em nenhuma das condições para dispensa da etapa de comprovação de renda, poderão ser convocados para apresentação de documentação necessária para análise de renda per capita.

5.5 Para todas(os) as(os) inscritas(os), poderão ocorrer solicitações de atualização de dados, informações e documentos complementares que comprovem sua condição, à critério da ProAP.

6. DOS DEVERES DA(O) BENEFICIÁRIA(O)

6.1 Cumpre à(ao) estudante beneficiária(o) desta modalidade de auxílio:

I - utilizar o benefício de acordo com os critérios estabelecidos por este Edital.;

II - não repassar o benefício a outra(o) estudante;

III - estar matriculado em pelo menos uma disciplina da graduação;

IV - comunicar quaisquer alterações de telefones e endereços residenciais e eletrônicos, bem como de sua situação acadêmica na universidade;

V - atender às convocações realizadas pela ProAP;

VI - estar ciente das normas e procedimentos adotados pela universidade, em especial as que regem a concessão deste auxílio.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A(o) estudante deverá prestar contas integralmente do valor recebido por este auxílio, de acordo com os critérios e cronograma estabelecidos por este Edital.

7.2 Na prestação de contas, todos os materiais e/ou serviços adquiridos deverão estar acompanhados das notas fiscais com CNPJ da empresa fornecedora dos referidos materiais adquiridos ou recibos com CPF do profissional referente aos serviços prestados, além da identificação do estudante com nome completo e CPF.

7.2.1 É vedada a aquisição de equipamentos usados.

7.3 Caso a(o) estudante não realize a prestação de contas deste auxílio nos prazos estabelecidos, caberá ao Núcleo de Acessibilidade comunicar as demais áreas da instituição, para que os eventuais subsídios pagos à(ao) estudante sejam suspensos até a completa regularização deste processo, ficando a(o) estudante sujeita(o) à aplicação das sanções disciplinares e administrativas da Universidade.

7.4 Caso a(o) estudante não utilize todo o valor ofertado por este auxílio, o Núcleo de Acessibilidade emitirá uma GRU (Guia de Recolhimento da União) para a devida devolução ao erário, devendo o comprovante de pagamento ser anexado à prestação de contas do estudante.

8. DA QUANTIDADE DE AUXÍLIOS E PERÍODO DE VIGÊNCIA

8.1 Para o presente Edital serão disponibilizados 30 (trinta) auxílios, no valor individual de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a serem pagos em parcela única conforme o cronograma previsto no Anexo I deste Edital.

8.2 Havendo disponibilidade orçamentária, o quantitativo de auxílios previsto inicialmente poderá ser majorado, para atendimentos dos eventuais participantes classificados em Lista de Espera.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A concessão da modalidade de Auxílio Acessibilidade dos Programas de Apoio ao Estudante de Graduação, está sujeita à disponibilidade de recursos orçamentários da UFABC.

9.1.1 Fica facultado à UFABC o direito de suspender o pagamento dos auxílios em caso de indisponibilidade ou insuficiência orçamentária.

9.2 A inscrição da(o) estudante neste processo seletivo implica no reconhecimento e na aceitação de todas as condições previstas no presente Edital.

9.3 Os casos omissos no presente Edital serão avaliados inicialmente pela ProAP, podendo ser levados, extraordinariamente, à apreciação da Comissão Permanente de Acessibilidade e/ou da Comissão de Políticas Afirmativas – CPAf.

9.4 O Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas é o responsável pela coordenação geral desta ação.

9.5 Este edital poderá ser retificado, revogado, anulado ou prorrogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

9.6 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Santo André, 25 de novembro de 2021.

ACÁCIO SIDINEI ALMEIDA SANTOS

Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

ANEXO I – Edital ProAP nº 29/2021

CRONOGRAMA

Etapa: Inscrição online - Período: 29/11 a 10/12/2021 - Onde encontrar/Observações: Formulário disponibilizado na página da ProAP.

Etapa: Homologação das Inscrições. - Período: 13/12/2021 - Onde encontrar/Observações: Publicação na página da ProAP.

Etapa: Interposição de Recursos quanto à homologação das inscrições. - Período: 13 e 15/12/2021 - Onde encontrar/Observações: Orientações a serem disponibilizadas na página da ProAP e no edital de homologação.

Etapa: Resultado dos Recursos quanto à homologação das inscrições. - Período: 17/12/2021 - Onde encontrar/Observações: Publicação na página da ProAP.

Etapa: Entrega de Documentos para análise de renda (se necessário). - Período: de 03/01/2022 a 07/01/2022 - Onde encontrar/Observações: Orientações a serem disponibilizadas na página da ProAP.

Etapa: Resultado Parcial. - Período: 12/01/2022 - Onde encontrar/Observações: Publicação na página da ProAP.

Etapa: Período de Recursos quanto ao Resultado Parcial. - Período: 13/01/2022 - Onde encontrar/Observações: Orientações a serem disponibilizadas na página da ProAP e no edital de resultado parcial.

Etapa: Resultado dos Recursos quanto ao Resultado Parcial e Resultado Final com classificação. - Período: 14/01/2022 - Onde encontrar/Observações: Publicação na página da ProAP.

Etapa: Assinatura do Termo de Outorga. - Período: 18/01/2022 - Onde encontrar/Observações: Por meio do SIG/SIPAC, conforme orientações a serem disponibilizadas na página da ProAP.

Etapa: Entrega dos dados bancários para Efetivação do Pagamento. - Período: Até 18/01/2022 - Onde encontrar/Observações: Orientações a serem disponibilizadas na página da ProAP.

Etapa: Previsão de Depósito Bancário - para os estudantes que cumpriram todos os requisitos. - Período: Até o 10º dia útil de fevereiro/2022.

Etapa: Prestação de Contas - Período: Até 90 (noventa) dias após o recebimento do subsídio - Onde encontrar/Observações: Conforme disciplina o item 7 deste Edital e de acordo com as orientações a serem disponibilizadas pela ProAP.